

Parecer n.º 29/MPB/2016

Parecer relativo à utilização do produto FERTINATUR 428 em modo de produção biológico

Relativamente ao produto **FERTINATUR 428** da empresa HEROGRA ESPECIALES, S.L., cujo processo nos foi enviado por correio eletrónico a 15 de março de 2016, é de referir:

- a) A informação constante nos documentos remetidos indica que o produto é obtido a partir da fermentação de tecidos vegetais (amido de milho) com microrganismos *Corynebacterium melassecola*, cloreto de potássio e água. Visto tratar-se de um produto constituído por diferentes matérias-primas, para que possa ser utilizado em modo de produção biológico (MPB) deverão estar todas incluídas na lista de *Fertilizantes e corretivos do solo* constante no anexo I do Regulamento (CE) n.º 889/2008 da Comissão, de 5 de setembro ou no anexo I do Regulamento de Execução (UE) n.º 354/2014 da Comissão, de 8 de abril e, ainda, ser cumpridos os requisitos de composição e condições de utilização considerados nesses anexos. A primeira matéria-prima enquadra-se na categoria de “Produtos e subprodutos de origem vegetal para fertilizantes” da referida lista.
- b) No que respeita ao cloreto de potássio, apenas pode ser utilizado em MPB se for obtido a partir de sais brutos de potássio, aspeto não clarificado na documentação enviada.
- c) O processo de registo com vista à colocação do produto no mercado fica sujeito ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 103/2015, de 15 de junho.

Face ao exposto, admite-se que o produto **FERTINATUR 428** possa ser utilizado em modo de produção biológico desde que a sua aplicação seja essencial para melhorar ou manter a fertilidade do solo ou contribua para satisfazer as necessidades nutricionais das culturas, nos termos do artigo 16.º do Regulamento (CE) n.º 834/2007 do Conselho, de 28 de junho. Contudo, é necessário ter em consideração o indicado nas alíneas b) e c).

Lisboa, 27 de julho de 2016

A Investigadora Auxiliar



M.ª Encarnação F. Marcelo

A Responsável



Fátima Calouro

(Investigadora Auxiliar)